

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM A PROPOSIÇÃO DE MODELOS DE GESTÃO E TECNOLOGIAS APROPRIADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO

SANITÁRIO NOS DIFERENTES CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO.

Planilhas de Referência: DNIT Consultoria 04/2023, Embasa Maio 2023.

C.H Mensal (h): 176,00
Duração (meses): 16,00

K = 2,41
K' = 1,61
TRDE = 1,22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Alocação (h)	Salário (h)	Custo	Fator K	Preço
1 Recursos Humanos - Equipe Permanente									
1.1 Equipe de Nível Superior									
1.1.1	SICRO	P8061	Engenheiro Coordenador Geral	H	2.816	R\$ 94,76	R\$ 266.844,28	2,41	R\$ 642.062,88
1.1.2	SICRO	P8061	Engenheiro Coordenador Setorial	H	11.264	R\$ 94,76	R\$ 1.067.377,11	2,41	R\$ 2.568.251,53
1.1.3	SICRO	P8067	Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Senior	H	81,70	R\$ 81,70	R\$ 920.284,92	2,41	R\$ 2.214.328,11
1.1.4	SICRO	P8200	Profissional da Área Social Senior	H	11.264	R\$ 44,07	R\$ 496.436,95	2,41	R\$ 1.194.493,45
1.1.5	SICRO	P8065	Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior	H	11.264	R\$ 61,62	R\$ 694.122,24	2,41	R\$ 1.670.150,58
1.1.6	SICRO	P8198	Profissional da Área Social Junior	H	11.264	R\$ 21,06	R\$ 237.254,71	2,41	R\$ 570.866,43
1.2 Equipe de Nível Técnico									
1.2.1	SICRO	P8143	Técnico Ambiental	H	33.792	R\$ 15,32	R\$ 517.686,49	2,41	R\$ 1.245.622,66
1.2.2	SICRO	B580000017	Mobilizador Social	H	33.792	R\$ 13,90	R\$ 469.587,15	2,41	R\$ 1.129.889,24
1.2.3	SICRO	B590000031	Projetista	H	2.816	R\$ 33,74	R\$ 95.015,78	2,41	R\$ 228.620,63
1.2.4	SICRO	B590000034	Desenhista Projetista	H	5.632	R\$ 8,28	R\$ 46.638,59	2,41	R\$ 112.218,67
Total do Item 1									R\$ 11.576.504,18
2 Recursos Humanos - Equipe Temporária									
2.1 Equipe Temporária									
2.1.1	SICRO	P8060	Engenheiro Consultor Especial	H	1.723	R\$ 114,44	R\$ 197.174,08	1,61	R\$ 317.258,88
2.1.2	SICRO	P8066	Engenheiro Hidrólogo Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.3	SICRO	P8066	Engenheiro Hidráulico Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.4	SICRO	P8066	Engenheiro Orçamentista Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.5	SICRO	P8066	Engenheiro Agrônomo Pleno	H	1.880	R\$ 63,86	R\$ 120.062,09	1,61	R\$ 193.183,43
2.1.6	SICRO	P8066	Engenheiro Agrônomo Pleno	H	1.880	R\$ 63,86	R\$ 120.062,09	1,61	R\$ 193.183,43
2.1.7	SICRO	P8066	Engenheiro Ambiental Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.8	SICRO	P8081	Geólogo Pleno	H	1.880	R\$ 58,61	R\$ 110.191,85	1,61	R\$ 177.301,92
2.1.9	SICRO	P8184	Geógrafo Pleno	H	940	R\$ 24,88	R\$ 23.387,44	1,61	R\$ 37.631,07
2.1.10	SICRO	P8046	Economista Pleno	H	940	R\$ 31,97	R\$ 30.054,52	1,61	R\$ 48.358,60
2.1.11	SICRO	P8184	Demógrafo Pleno	H	940	R\$ 24,88	R\$ 23.387,44	1,61	R\$ 37.631,07
2.1.12	SICRO	P8093	Jornalista Pleno	H	200	R\$ 19,92	R\$ 3.983,41	1,61	R\$ 6.409,42
2.1.13	SICRO	P8002	Advogado Pleno	H	470	R\$ 31,35	R\$ 14.732,71	1,61	R\$ 23.705,36
Total do Item 2									R\$ 1.421.030,02
3 Despesas Diretas									
3.1 Serviços Gráficos									
3.1.1	Embasa	E200300230	Encadernação com espiral até 250 folhas	Unid.	144	R\$ 19,60	R\$ 2.822,40	1,22	R\$ 3.440,40
3.1.2	Embasa	F039722447	CD R	Unid.	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04	1,22	R\$ 57,34
3.1.3	Embasa	F099800034	Folheto (14X15CM - Offset/75G 2X0)	Unid.	12.000	R\$ 0,81	R\$ 9.760,80	1,22	R\$ 11.898,04
3.1.4	Embasa	F099800011	Papel para flip chart dimensão 66 x 96cm	Unid.	400	R\$ 0,92	R\$ 368,48	1,22	R\$ 449,16
3.1.5	Embasa	F099800012	Pincel atômico (Preto cx com 12 unidades)	Unid.	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60	1,22	R\$ 70,22
3.1.6	Embasa	F099800008	Hidrocor (cx. 12UN	Unid.	8	R\$ 7,52	R\$ 60,13	1,22	R\$ 73,30
3.1.7	Compras Net	75.30.00.00180454-5	Papel metro, na cor pardo, gramatura 80g/m2, dimensão 66x96cm.	Unid.	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60	1,22	R\$ 143,35
3.1.8	Compras Net	75.30.00.00175041-0	Papel ofício A4 (Resma 500FL)	Unid.	616	R\$ 34,64	R\$ 21.340,09	1,22	R\$ 26.012,75
3.1.9	Compras Net	80.40.00.00044572-0	Cola bastão em tubo plástico	Unid.	8	R\$ 1,86	R\$ 14,90	1,22	R\$ 18,16
3.1.10	Compras Net	75.10.00.00174387-2	Fita adesiva larga 45 x 50	Unid.	8	R\$ 7,77	R\$ 62,17	1,22	R\$ 75,78
3.1.11	Compras Net	75.20.00.00153093-3	Crachás de identificação, PVC	Unid.	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00	1,22	R\$ 2.082,00
3.1.12	Compras Net	55.10.00.00162336-2	Cavalete para flip chart em madeira, dimensões 1800 x 600mm	Unid.	8	R\$ 143,29	R\$ 1.146,29	1,22	R\$ 1.397,28
3.1.13	Embasa	F0998000035	Lanche para participantes das oficinas	Unid.	3.000	R\$ 5,00	R\$ 14.994,00	1,22	R\$ 18.277,11
3.1.14	Embasa	E200300291	IMPRESSAO PRETO/BRANCO EM FORMATO A4	Unid.	27.000	R\$ 0,49	R\$ 13.230,00	1,22	R\$ 16.126,86
3.1.15	Embasa	E200300292	IMPRESSAO COLORIDA EM FORMATO A4	Unid.	9.000	R\$ 1,86	R\$ 16.758,00	1,22	R\$ 20.427,36
3.1.16	Embasa	E200300241	PLOTAGEM EM FORMATO A0, COLORIDA	Unid.	144	R\$ 9,31	R\$ 1.340,64	1,22	R\$ 1.634,19
3.1.17	Embasa	E200300242	PLOTAGEM EM FORMATO A1, COLORIDA	Unid.	288	R\$ 6,96	R\$ 2.003,90	1,22	R\$ 2.442,68
3.2 Aluguel de Veículos									
3.2.1	Embasa	F020000005	Locação de veículo PICK UP tipo S10 cabine dupla 4X4 (Diesel)	Mês	192	R\$ 6.667,92	R\$ 1.280.240,64	1,22	R\$ 1.560.564,21
3.3 Viagens e Diárias									
3.3.1	Embasa	F020000340	Diária para profissional	Unid.	8.448	R\$ 222,46	R\$ 1.879.342,08	1,22	R\$ 2.290.845,88
Total do Item 3									R\$ 3.957.437,47
Total Geral do Orçamento									R\$ 16.954.971,67

FATOR K1 - ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA PERMANENTE		
ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
Total		36,80%
GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Férias	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhando (90%)	0,18%
B3	Auxílio Enfermidade	0,63%
B4	Gratificação Natalina (13º)	8,33%
B5	Aviso Prévio Indenizado	3,40%
B6	Licença Paternidade / Maternidade	0,04%
B7	Ausências Abonadas	0,56%
B8	Acidente de Trabalho	0,13%
Total		24,38%
GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por Rescisão sem Justa Causa (50% Saldo FGTS)	3,15%
C2	Indenização Adicional (Férias)	0,37%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,00%
Total		3,52%
GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,97%
D2	Reincidência de (A-A2) sobre B5	1,20%
D3	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,00%
Total		10,17%
GRUPO E		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
E1	Auxílio Alimentação	7,26%
E2	Vale-transporte	1,27%
E3	Assistência Médica	1,44%
E4	Seguro Coletivo	0,30%
E5	EPI	0,25%
Total		10,52%
K1 =		85,39%

FATOR K1' - ENCARGOS SOCIAIS - CONSULTORIA		
ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
Total		20,00%
GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Férias	0,00%
B2	Aviso Prévio Trabalhando (90%)	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	Gratificação Natalina (13º)	0,00%
B5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B6	Licença Paternidade / Maternidade	0,00%
B7	Ausências Abonadas	0,00%
B8	Acidente de Trabalho	0,00%
Total		0,00%
GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por Rescisão sem Justa Causa (50% Saldo FGTS)	0,00%
C2	Indenização Adicional (Férias)	0,00%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,00%
Total		0,00%
GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	0,00%
D2	Reincidência de (A-A2) sobre B5	0,00%
D3	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,00%
Total		0,00%
GRUPO E		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
E1	Auxílio Alimentação	0,00%
E2	Vale-transporte	0,00%
E3	Assistência Médica	0,00%
E4	Seguro Coletivo	0,00%
E5	EPI	0,00%
Total		0,00%
K1' =		20,00%

FATOR K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
K2 =	12,00%
FATOR K3 - LUCRO BRUTO	
K3 =	8,00%
FATOR K4 - RELATIVO AOS TRIBUTOS	
ISS =	4,00%
COFINS =	6,08%
PIS =	1,32%
Total	11,40%
K4 =	11,40%

Cálculo do fator K:

$$K = (1 + K1 + K2)(1 + K3) / (1 - K4)$$

K =	2,41
K' =	1,61

Cálculo da TRDE:

$$TRDE = (1 + K3) / (1 - K4)$$

TRDE =	1,22
--------	------



ITEM

	PG.
1. APRESENTAÇÃO	002
1.1 DESCRIÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS (SEÇÃO IV)	005
1.2 TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO	007
1.3 PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO	013
1.4 PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS DO CONSÓRCIO	015
1.5 CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO EM VIGOR E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DOS ADMINISTRADORES	023
1.6 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	062
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	071
3. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	074
4. TERMO DE ENCERRAMENTO	076

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº03/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS
COM A PROPOSIÇÃO DE MODELOS DE GESTÃO E TECNOLOGIAS APROPRIADAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DIFERENTES
CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO.**

CONSORCIO
SANERURAL
FEVEREIRO / 2024



APRESENTAÇÃO



002

CONSÓRCIO
SANERURAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.

À

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS

Av. Luís Viana Filho, 3ª Av., nº 390, SIHS, 2º Andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador / Bahia

Ref. : Concorrência nº 03/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano.

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO SANERURAL**, composto pelas empresas Geohidro Consultoria Sociedade Simples LTDA, CNPJ nº 74.141.532/0001-85, com endereço na Av. ACM, 3.840, Ed. Capemi, 1º Andar, Ala B, Pituba, Salvador – Bahia, Tel: (71) 2107-0962, e-mail: comercial@geohidro.com.br e a UFC Engenharia S.A, CNPJ nº 32.690.778/0001-66, com endereço na Av. Angélica nº 672, Ed. Detroit – Santa Cecília – São Paulo, Tel: (71) 3512-5900, e-mail: comercial@ufcengenharia.com.br, neste ato, por seu representante José Erwin Justiniano Rivero, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, portador do Registro de Identidade n.º 2072615470, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 191.468.687-04, residente à rua Rua Sabino Silva, nº 1077, aptº 101, Jardim Apipema, Salvador, apresenta à **SIHS** sua Proposta de Preços, cujo objeto é **“Realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano.”**, em atendimento ao Edital de Licitação da **Concorrência Nº 03/2023**.



A Proposta de Preços apresentada a seguir contém os seguintes itens:

- Descrição da Proposta de Preços;
- Termo de Constituição de Compromissos de Consórcio;
- Procuração do Representante do Consórcio;
- Procuração dos Representantes Legais das Empresas Consorciadas;
- Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto em Vigor e ATA de Eleição de Diretoria e dos Administradores;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame;
- Planilha Orçamentária que segue o modelo de orçamento apresentado pela SIHS no certame com detalhamento dos salários e honorários praticados pela Licitante, das despesas, custos de administração e encargos, dentre outros;
- Cronograma Físico – Financeiro e
- Termo de Encerramento.

CONSÓRCIO SANERURAL
Engº José Erwin Justiniano Rivero
Representante Legal do Consórcio

004



**DESCRIÇÃO PROPOSTA
DE PREÇOS (SEÇÃO IV)**



[Handwritten signature]

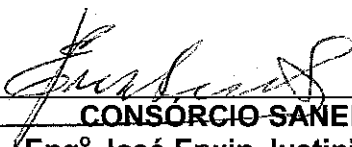
[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (SEÇÃO IV)

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	03/2023

LOTE / ITEM	Único
DESCRIÇÃO	Contratação de Empresa de Engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano.
MULTIPLICADOR "K"	0,98 (zero vírgula noventa e oito)
PREÇO GLOBAL	R\$ 16.954.971,67 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	16 meses
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.



CONSÓRCIO SANERURAL
Engº José Erwin Justiniano Rivero
Representante Legal do Consórcio

006





TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO



007

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, as partes adiante nomeadas e qualificadas celebram, nos termos do art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o quanto estabelecido na Lei Estadual n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia, compromisso de constituição de consórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como pela legislação aplicável:

1. PARTES

- I. **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.141.532/0001-85, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840, Edif. Capemi, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41820-000, neste ato representada por seu procurador, o Diretor Comercial **José Erwin Justiniano Rivero**, engenheiro civil, portador da identidade nº 2072615470 SSP/BA, inscrito no CONFEA/CREA nº 200055386-9 e CPF nº 191.468.687-04, doravante denominada **GEOHIDRO**; e
- II. **UFC ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.690.778/0001-66, sediada na Av. Angélica, n.º 672, Edif. Detroit, Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP: 01228-000, neste ato representada por seu procurador, o Diretor Comercial **Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras**, portador da identidade nº 0789511002 SSP/BA e CPF nº 808.608.345-49, doravante denominada **UFC**.

2. OBJETIVO DO CONSÓRCIO

- 2.1 O presente compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e regras sob as quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, caso as partes saírem-se vencedoras da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 - Processo Administrativo n.º 053.1678.2023.0001352-52**, que tem por objeto a contratação de sociedade ou consórcio de sociedades para **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM A PROPOSIÇÃO DE MODELOS DE GESTÃO E TECNOLOGIAS APROPRIADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DIFERENTES CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO**, promovida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS, doravante denominada **SIHS**.

3. DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 3.1 O Consórcio que as PARTES se comprometem a constituir, se vencedoras da Licitação, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), será denominado **CONSÓRCIO SANERURAL**.

4. SEDE

- 4.1 O Consórcio terá sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edifício Capemi – 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41820-000.

5. PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

- 5.1. Fica estabelecida, desde já, a participação de cada uma das sociedades em todas as obrigações e direitos, relativos aos serviços que porventura vierem a contratar com a **SIHS**, sob o objeto deste consórcio, nas seguintes proporções:

- | | |
|--------------------|---------------------------|
| – GEOHIDRO: | 50% (cinquenta por cento) |
| – UFC: | 50% (cinquenta por cento) |

6. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 6.1. Caso saírem-se vencedoras da Concorrência, os serviços serão divididos entre as partes conforme forem sendo requeridos para o desenvolvimento do contrato com a **SIHS** e de forma que cada parte atue em todos os tipos de serviço na proporção de sua participação, conforme estabelecido no item 5.1, acima.
- 6.2. A Administração do Consórcio será exercida em conjunto e de comum acordo por 2 (dois) representantes especialmente designados pelas empresas consorciadas, cabendo a indicação de 1 (um) representante por empresa, os quais gerenciarão as atividades e os interesses do Consórcio.
- 6.3. Cada consorciada será individualmente responsável perante a outra pelo pagamento da remuneração de seu próprio pessoal e dos respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, bem como pelos impostos, taxas e seguros referentes à sua participação.
- 6.4. Todas as despesas comuns com materiais, equipamentos, serviços de terceiros etc. serão suportadas pelas partes, nas proporções de suas respectivas participações, conforme estabelecido no item 5.1 anterior.
- 6.5. O Consórcio terá contabilidade própria para escrituração de todos os aportes, receitas, despesas e custos do contrato, movimentará conta corrente em seu próprio nome e atenderá o disposto na Instrução Normativa n.º 1.199/2011 da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da escrituração individualizada de cada uma das consorciadas relativas às operações de participação no Consórcio.
- 6.6. As receitas serão faturadas e recebidas pelo Consórcio, e os resultados serão apurados mensalmente e partilhados entre as consorciadas na mesma frequência e na proporção das respectivas participações, definidas no item 5.1.
- 6.7. A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC n.º 2015/NBC TG 19 (R2) – Negócios em Conjunto, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011 e, IN/RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
- 6.8. Ao final de cada mês, as consorciadas enviarão, por força da Instrução Normativa mencionada no item 6.5, à sociedade líder, balancetes com as informações acerca de suas receitas e despesas referentes à sua participação no Consórcio, de modo a possibilitar à sociedade líder o registro contábil das operações do Consórcio.

7. DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 7.1. O prazo de vigência deste compromisso se iniciará na data de sua assinatura e terminará somente nos seguintes casos:
- 7.1.1 Se as partes vencerem a Licitação e vierem a ser contratadas, após a celebração do contrato de constituição do Consórcio e seu respectivo registro na Junta Comercial;
- 7.1.2 Caso as partes não sejam declaradas vencedoras da Licitação, e após esgotados todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis; ou
- 7.1.3 Se o objeto da Licitação, por qualquer motivo, tornar-se material ou juridicamente impossível, desde que quitadas todas as obrigações pertinentes.
- 7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.1.1 acima, o prazo de duração do Consórcio será no mínimo igual ao prazo do contrato a ser firmado com a **SIHS**, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, acrescido de 3 (três) meses e até que as obrigações assumidas pelas PARTES estejam cumpridas.

8. REGISTRO

- 8.1 As partes comprometem-se expressamente a promover e apresentar, antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da Licitação, caso dela saírem-se vencedoras, o instrumento de constituição

do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente, o seu registro e arquivamento na competente Junta Comercial na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e ainda, o registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

- 8.2. Caso sejam declaradas vencedoras, as partes se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Licitação. As contratadas assumirão integral responsabilidade pelos eventuais danos causados a **SIHS** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **SIHS** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

9. LIDERANÇA

- 9.1. Quando constituído, caberá à **GEOHIDRO** a liderança do Consórcio, bem como sua representação perante à **SIHS**, nomeando, desde já, o Sr. **José Erwin Justiniano Rivero**, engenheiro civil, portador da identidade nº 2072615470 SSP/BA, inscrito no CONFEA/CREA nº 200055386-9 e CPF nº 191.468.687-04, ao qual outorga poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para representar o Consórcio perante o órgão licitante e a Administração Pública, em todas as fases da Licitação e da execução do contrato dela eventualmente decorrente, facultando-lhe, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, comprometer-se a assinar, em nome do Consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados ao objeto da Licitação, firmar contratos e praticar todos os atos visando à perfeita execução do objeto do contrato, bem como para receber intimações e notificações, respondendo administrativa e/ou judicialmente pelas consorciadas, podendo, inclusive, com anuência previa da UFC Engenharia nomear procuradores ou representantes.

10. ALCANCE

- 10.1 O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica, nem significará fusão ou incorporação das empresas, continuando cada uma com sua personalidade jurídica autônoma.

11. DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 11.1. O presente compromisso é firmado de forma irretirável e irrevogável.

12. COMPROMISSOS DAS CONSORCIADAS

- 12.1 As consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades, e seus esforços estarão dimensionados de forma a cumprirem os trabalhos na proporção das suas respectivas participações no Consórcio.

- 12.2 As partes comprometem-se a:

- 12.2.1 Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta, como para a execução dos serviços, caso saírem-se vencedoras da Licitação.
- 12.2.2 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 12.2.3 Não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- 12.2.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação restritiva ao acesso na relação de emprego ou pejorativa em decorrência de gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e,
- 12.2.5 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- 12.3 As partes comprometem-se, ainda, a assinar, como anuentes, o eventual termo de contrato, e respectivos aditivos, decorrente da Licitação, caso sagrem-se vencedoras, sendo solidariamente responsáveis por todos os atos e obrigações do Consórcio pertinentes ao objeto da Licitação, até a conclusão dos serviços.
- 12.4 As partes se comprometem a não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a composição ou constituição do Consórcio, durante a fase de licitação e de execução dos serviços que vierem a ser contratados, até que se concluam, sem a prévia e expressa autorização da SIHS, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio e observando o prazo de duração do Consórcio definido neste instrumento.
- 12.4 Fica vedada a participação das consorciadas na mesma licitação, através de outro consórcio ou isoladamente.

13. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

- 13.1. As partes se comprometem a executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as "Leis Anticorrupção").
- 13.2. As partes concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão nem farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:
- 13.2.1. Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes;
- 13.2.2. Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes.
- 13.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do contrato a exclusivo critério da parte inocente, observada, contudo, o item 10.1.
- 13.4. Caso as partes sofram qualquer modificação na sua composição acionária, no seu controle efetivo, direto ou indireto, reorganização societária (fusão, cisão, incorporação, transformação) e/ou em caso de cessão ou sucessão, a totalidade de seus direitos e obrigações pactuados neste contrato serão automaticamente sub-rogados para a incorporadora, sucessora, cessionária ou nova pessoa jurídica que venha a ser criada, sem necessidade de formalização de termo de aditamento contratual para este fim, observada, contudo, o item 10.1.
- 13.5. As partes declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade

da parte considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados à parte inocente.

- 13.6. No caso de imposição de qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta em razão de desconformidades nas informações, a parte inocente fica desde já autorizada a proceder à retenção de créditos da parte considerada culpada para fazer frente a todo e qualquer prejuízo e/ou custos impostos a ela ou ao Consórcio ou a seus integrantes/prepostos, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações.

14. PROTEÇÃO E TRATAMENTO A DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para tanto todos os dados pessoais e, quando exigido pela legislação aplicável, informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, entre outros, devem ser mantidos em sigilo escrito, verbal ou por qualquer outra forma, e protegidos antes, durante e após a entrega da proposta e, se for o caso, até a final execução do contrato, respeitado os prazos prescricionais.

- 14.2. Fica terminantemente proibida a reprodução, cópia, repasse e divulgação a terceiros ou em proveito próprio dos dados e informações objeto da proposta apresentada e do presente contrato, sob pena de responder pelos prejuízos causados uns aos outros, exceto se houver anuência das partes envolvidas.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito, para as questões derivadas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.



GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
José Erwin Justiniano Rivero

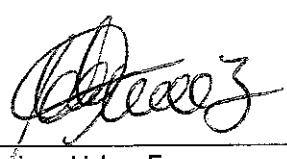


UFC ENGENHARIA S.A.
Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras

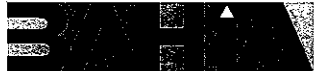
Testemunhas:



NOME: Bruno de Brito Soares
RG: 06920894 65 – SSP/BA



NOME: Luciano Lisboa Ferraz
RG: 177979 – SSP/AL



**PROCURAÇÃO DO
REPRESENTANTE DO
CONSÓRCIO**



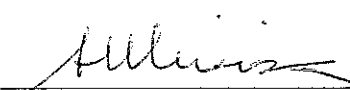
PROCURAÇÃO

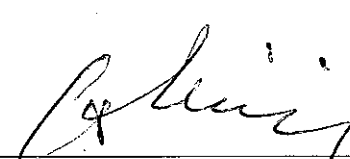
Modalidade de Licitação
Concorrência Pública

Número
03/2023

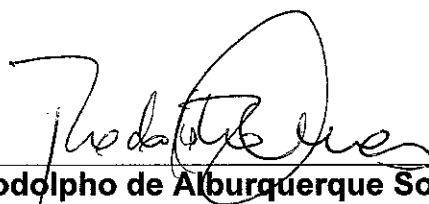
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor José Erwin Justiniano Rivero, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, portador do Registro de Identidade n.º 2072615470, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o 191.468.687-04, residente à rua Rua Sabino Silva, n.º 1077, apt.º 101, Jardim Apipema, Salvador, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.


Arakem Maltez Oliveira
Sócio-Diretor


Carlos Francisco Cruz Vieira
Sócio-Diretor

GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 74.141.532/0001-85


Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras
Diretor Comercial

UFC ENGENHARIA S.A
CNPJ: 32.690.778/0001-66

014

**PROCURAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DAS
EMPRESAS DO CONSÓRCIO**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GEOHIDRO

**DÉCIMO QUARTO TABELIONATO
DE NOTAS DE SALVADOR**

OTÁVIO CÂMARA DE QUEIROZ
Tabelião

LIVRO: 256-P
FOLHA: 16
ATO: 255332

14º Tabelionato de Notas de Salvador
Bel.ª Fabiana Mesquita Santos
Escrevente Autorizada

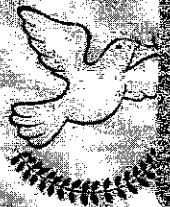
Mesquita

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **Cartório do 14º (Décimo Quarto) Tabelionato de Notas**, a cargo do **Bel. Otávio Câmara de Queiroz, Tabelião**, perante mim, **Bel.ª Fabiana Mesquita Santos, Escrevente Autorizada**, compareceu como **Outorgante, GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.141.532/0001-85**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Edifício Capemi Todo Imóvel, CEP 41820-000, com seu **Contrato Social** devidamente consolidado em **20/12/2023**, e averbado à margem do registro primitivo, junto ao 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, registro sob nº **072501**, Protocolo **00041365**, sob nº **AV 5**, em data de **22/12/2023**; representada neste ato, nos termos da **Cláusula Oitava** de sua mencionada alteração e consolidação contratual, por seus **Sócios Administradores, CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA**, brasileiro, viúvo, declarando não conviver em união estável, engenheiro civil, natural desta Capital, nascido em 25/01/1948, filho de Renato Oliva Vieira e Maria Helena Cruz Vieira, portador da Cédula de Identidade nº **00.526.333-65/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob nº **019.796.985-20**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Valente, nº 435, Itaigara, nesta Capital, endereço eletrônico - franciscocruzvieira@geohidro.com.br, e **ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural desta Capital, nascido em 02/02/1953, filho de Claudio Fabrício Oliveira e Hilda Maltez Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº **00.620.257-83/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob nº **095.162.205-68**, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 448, Apto. 1501, Canela, nesta Capital, endereço eletrônico - arakem@geohidro.com.br, declarando não haver sido realizadas alterações posteriores à data do instrumento supracitado. Os presentes reconhecidos como os próprios, através das provas de identidade a mim exibidas, cuja capacidade jurídica para o ato reconheço, do que dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOSE ERWIN JUSTINIANO RIVERO, brasileiro, engenheiro civil, casado, natural da Bolívia, nascido em 07/05/1944, filho de German Justiniano e Angela Rivero de Justiniano, portador da Cédula de Identidade nº **20.726.154-70/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob nº **191.468.687-04**, residente e domiciliado na Rua Sabino Silva, nº 1077, Apto. 101, Jardim Apipema, nesta Capital, endereço eletrônico - erwin@geohidro.com.br, a quem confere especiais poderes para, em nome da Outorgante, participar de licitações de qualquer natureza, públicas ou privadas, promovidas por representações públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas particulares, firmas individuais, sociedades por cotas de responsabilidade limitada, sociedades anônimas, civis e de quaisquer espécie de firmas e sociedades de economia mista; concordar com todos os seus termos, podendo assinar, juntar e retirar quaisquer papéis e/ou documentos necessários, apresentar e assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos, transigir, desistir; e tudo o mais promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, válido pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da lavratura, podendo inclusive substabelecer, ao que tudo dará a Outorgante, por bom, firme e valioso. Pelo presente instrumento, ficam advertidos os representantes da Outorgante de que quaisquer alterações a serem realizadas neste ato, só poderão ser corrigidas através da outorga de novo instrumento público. Consigno que, nos termos do **Provimento CGJ/CCI nº 03/2021** das Corregedorias do TJBA, que dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais nas



UFC ENGENHARIA



Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$4,60
Selo(s): 1494.AE155376-0

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 01/02/2023
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
LAURO DE FREITAS
Jusineide de Souza Rosa
Escritório
0928.743



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pila, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Barro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Livro 175 - P
Folhas 018 e 019
Número de Ordem 31634

PROCURAÇÃO BASTANTE EM NOTAS QUE FAZ: U F C ENGENHARIA S.A. na
forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública procuração em Notas virem que sendo aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Cidade de Lauro de Freitas, Município e Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório, a cargo da **TABELIA DE NOTAS, Belª ARACILDA DOS SANTOS MIRANDA**, e perante mim **SUBSTITUTA DA TABELIA DE NOTAS, SIRLEIDE ROSÁRIO DE ALMEIDA**, compareceu como **OUTORGANTE U F C ENGENHARIA S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.690.778/0001-66, endereço eletrônico: rafaelgonzalez@ufcengenharia.com.br, telefone: (71) 98219-3022, localizado na Avenida Angélica, nº 672, Edifício Detroit, bairro Santa Cecília, CEP 01.228-000 na Cidade de São Paulo - São Paulo, neste ato representado por sua sócia, **MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 01/04/1980, filha de Jane Eyre de Albuquerque Veras e Zuleido Soares Veras, empresária, portadora da cédula de identidade RG de nº 09.626.919-76 - SSP/BA, expedida em 15/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 817.864.175-53, endereço eletrônico: mariaclara@gmail.com, telefone: (71) 99319-3538, residente e domiciliada no Largo da Vitória, nº 6, Edifício Monsenhor Marques, Aptº 901, bairro Vitória, CEP 40.081-305 na Cidade de Salvador/BA. A outorgante, ora em trânsito por esta cidade, casada em 11/01/2018, sob o Regime da Separação Total de Bens, sob matrícula de nº 006601 01 55 2018 2 00042 047 0013560 62, conforme Certidão de Casamento do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lauro de Freitas/BA, com **FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 10/06/1979, filho de Gamalira Amancio Matos de Oliveira e Juracl Bastos de Oliveira, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02380414570, expedida em 18/03/2020, DETRAN/BA, onde consta a cédula de identidade RG nº 691888230 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.327.615-00, endereço eletrônico: mc_comercioexterior@hotmail.com, telefone: (71) 99319-3538, residente e domiciliado no mesmo endereço da Outorgante, nos termos do item Terceiro da Ordem do dia bem assim em conformidade com os artigos 8º e 14º do Estatuto Social, tudo constante da Ata de Transformação da UFC Engenharia Ltda em Sociedade Anônima, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 29300039306. A outorgante, ora em trânsito por esta cidade, - A presente reconhecida como a própria através das provas de Identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **RODOLPHO DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 18/04/1977, filho de Jane Eyre de Albuquerque Veras e Zuleido Soares Veras, declara ser divorciado e não conviver em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº

Libertado as Notas com Párg. 1.º
Assinatura Comarca de Lauro de Freitas - BA
Assinatura

015

Tabelionato de Notas e Protestos de Lauro de Freitas - BA
Rua Ingê, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protesto.laurodefreitas@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Ingê, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Seio(s): 1494.AE155577-8

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) seio(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



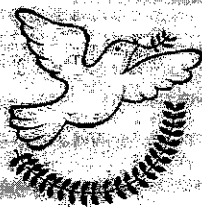
AAA - 928.744

0789511002 - SSP/BA, expedida em 31/01/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.608.345-49, endereço eletrônico: rodolpho@ufcengenharia.com.br, telefone: (71) 98235-8533, residente e domiciliado na Largo da Vitória, nº 6, Edif. Monsenhor Marques Apto 901, bairro Vitória, CEP 40.081-305 na Cidade de Salvador - Bahia.

PODERES: representá-la na condição de Diretora da UFC ENGENHARIA S/A, perante a União, os Estados da Federação, Municípios, suas Secretarias, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Mista, os Órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada da esfera Federal, Estadual ou Municipal, em todo o âmbito do Território Nacional, perante suas respectivas Comissões de Licitações, concorrências, tomadas de preço, cartas convite, pregões, manifestação de interesse, cadastro, credenciamento, RDC, podendo para este fim, assinar propostas, impugnações, recursos, contratos administrativos e contratos com pessoas jurídicas ou físicas, constituir advogado, transigir, transacionar, concordar e desistir, podendo ainda, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cartões de autógrafos, solicitar e receber senhas eletrônicas e token's, ter acesso digital da conta bancária de titularidade da UFC Engenharia, proceder saques, autorizar transferências financeiras, DOC's e TED's, formalizarem empréstimos, solicitar e receber extratos bancários e tudo mais praticar ao fiel desempenho do presente mandato. O presente somente terá validade quando apresentado em original e com firma reconhecida, este instrumento cancela e substitui o anterior apresentado, sua validade pelo prazo indeterminado. **LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA PELA OUTORGANTE.** Todos os poderes acima conferidos são de total responsabilidade da Outorgante, isentando esta Serventia de correções futuras. O nome e os dados do Outorgado e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela **OUTORGANTE** que por ele se responsabiliza civil e criminalmente, devendo as declarações destas provas serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem interessar. E, de como assim o disse e dou fe, me pediu e eu lavrei em minhas Notas o presente Instrumento de Procuração que depois de lida, aceita e achada conforme assinam. **A OUTORGANTE DECLARA QUE A PRESENTE PROCURAÇÃO, SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO. A outorgante foi cientificada que a Procuração por PRAZO INDETERMINADO, mantém permanentemente todos os efeitos jurídicos legais, até que seja REVOGADA por iniciativa do mesmo, salvo, as exceções já previstas em lei. E DECLARA AINDA QUE É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. DO SUBSTABELECIMENTO: VEDADO o Substabelecimento, ficando ciente a Outorgante que o OUTORGADO, não poderá transferir os poderes aqui expressos para outrem, salvo, as exceções já previstas em lei. Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei nº 6952/81. TERMO DE CONSENTIMENTO:** Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, a OUTORGANTE acima qualificada, doravante denominada Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pelo Tabelionato de Notas de Lauro de Freitas-BA, por sua Tabeliã Bel. Aracilda dos Santos Miranda, doravante denominada

020

059069



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Livro 175 - P
Folha 019

(denominada) Controladora, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais (ainda que sensíveis), bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Eu **Substituta da Tabela de Notas**, digitei, conferi de tudo dou fé e assino. Taxas pagas pelo DAJE 1494-002.219884. Total de R\$ 103,42, Emolumentos R\$ 49,95, Taxa Fiscal R\$ 35,47, FECOM- Fundo Especial de Compensação R\$ 13,65, Procuradoria Geral do Estado da Bahia PGE R\$ 1,98, Fundo de Modernização do Ministério Público da Bahia-FMMPBA R\$ 1,03, Def. Pública R\$ 1,34. Protocolo Interno 64173.

Tabelião de Notas e Protestos de Lauro de Freitas - BA
Sirleide Rosário de Almeida
Substituta

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maria Clara de Albuquerque Soares de Veras

U F C ENGENHARIA SA

Outorgante

MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS

Representante da Outorgante

Sirleide Rosário de Almeida
SIRLEIDE ROSÁRIO DE ALMEIDA
Substituta da Tabela de Notas

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Atto Notarial de Registro
1494.AD949632-8
UXF5Z8FHA9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Tabelião de Notas e Protestos de Lauro de Freitas - BA
Substituta da Tabela de Notas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Tagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP 42700-000
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 Fec: R\$0,87 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Taxa: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE155578 -

JUSLEIDE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA - 928.745

021



Conferir com o original a mim apresentado, dou fe.
Salvador, 31/07/2023

Em testemunho da verdade

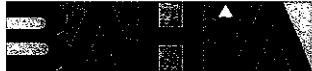
JOZETE FRANCISCA DESOIZA OLIVEIRA - ESCREVENTE

AUTORIZADA

Salo(s) 16Q4, AE 204034-8

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

022



**CONTRATO SOCIAL, ATO
CONSTITUTIVO, ESTATUTO EM
VIGOR E ATA DE ELEIÇÃO DE
DIRETORIA E DOS
ADMINISTRADORES**



[Handwritten signatures]



GEOHIDRO

024



CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de contrato social, CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, residente à Rua Artêmio João Prata, 267, ap. 1002 - Itaipara, carteira de identidade n.º CREA 3718-D, expedida em 08.06.73, CPF/MF n.º 019.796.985-20 e ARAKEM NALTEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, residente à Rua Marechal Floriano, 448, ap. 1501, carteira de identidade n.º 620.257 - SEP-Ba, expedida em 21.11.66 e CPF/MF n.º 079.162.205-66, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina a forma societária:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade será denominada GECHIDRO CONSULTORIA E OPERAÇÃO DE SISTEMAS LTDA;

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá, a sua sede, a Av. Santos Dumont, nº 2.5 - Centro Comercial NM 502 - sala 10 Estrada do Cód. município de Lauro de Freitas - Ba.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade durará por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade será consultoria, operação e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento d'água, sistemas de aproveitamento e controle de recursos hídricos, sistemas de transporte, edificações, seus serviços afins e correlatos;

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), dividido em cotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma e será integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma:

a) o sócio Carlos Francisco Cruz Vieira subscreverá 5.000.000 (cinco milhões) cotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, integralizando-as imediatamente após arquivamento do

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

025

b) o sócio Araken Maltz Oliveira subscreverá \$ 5.000.000 (cinco milhões) cotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, integralizando-as imediatamente após o arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia;

CLASELA SEXTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por um sócio sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor do capital social;

CLAUSULA CITAVA

Os sócios serão designados entre
Sócios-Gerentes.

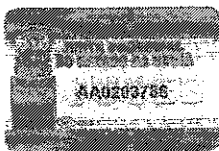
CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos seus sócios, que assinarão sempre em conjunto os atos de interesse da mesma, e a representarão, em conjunto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA DECIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na sociedade que se estabelece na cláusula IIa (décima primeira) deste instrumento;

CLAUSULA DACIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento de qual-
quer dos sócios, a sociedade não será
extinta, levantando-se um balanço
especial nesta data e, se convier aos
herdeiros do pré-morto, será lavrado
novo contrato com as inclusões destes
com os direitos legais, ou, então, os
herdeiros receberão todos os seus
haveres, apurados até o balanço
especial, em 10 (dez) prestações iguais



6

e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se processará o balanço geral da sociedade, sendo seus lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital social;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Em caso de prejuízo apurado em balanço anual, o mesmo será contabilizado em conta própria, para posterior compensação, de acordo com a legislação pertinente;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labor, obedecendo as limitações do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais;

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei;

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Fica escolhido o foro da Cidade de Lauro de Freitas, interior do Estado da Bahia, para solucionar as questões originárias do presente contrato, ficando de logo renunciado outro qualquer foro, por mais especial que seja o caso.

W. H.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

025

R

R

R

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

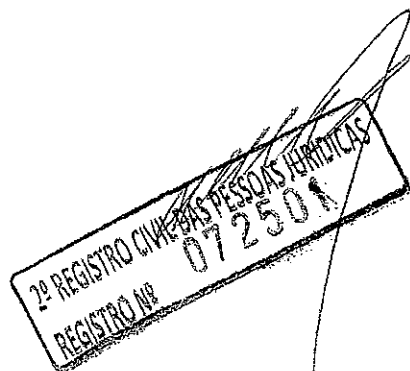
ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, carteira de identidade CREA n.º 8.349-D, expedida em 27/08/1976 e CPF n.º 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, n.º 448, Apt.º 1501 – Canela – Salvador-Ba, e **CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, natural de Salvador-BA, carteira de identidade CREA n.º 3.710-D, expedida em 08/06/1973 e CPF n.º 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, n.º 435 – Itagira – Salvador-Ba, únicos Sócios Quotistas da Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edif. Capemi – Pituba – Salvador – Bahia – CEP: 41820-902, registrada no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob n.º 0000059550, e no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA sob o n.º 072417 e sua matriz inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 74.141.532/0001-85, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA ÚNICA

A sociedade altera o endereço da sede, antes situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edif. Capemi – Pituba – Salvador – Bahia – CEP: 41820-902, para Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edif. Capemi – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-000.

Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato Social, as quais são a seguir consolidadas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA



• AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, carteira de identidade CREA n.º 8.349-D, expedida em 27/08/1976 e CPF n.º 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, n.º 448, Apt.º 1501 – Canela – Salvador-Ba, e **CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, carteira de identidade CREA n.º 3.710-D, expedida em 08/06/1973 e CPF n.º 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, n.º 435 – Itagira – Salvador-Ba, únicos Sócios Quotistas da Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edif. Capemi – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-000, registrada no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob n.º 0000059550, e no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA sob o n.º 072417 e sua matriz inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 74.141.532/0001-85, consolida o contrato social conforme cláusulas abaixo:



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será denominada GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua Matriz situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3840 – Edif. Capemi – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820-000, inscrita no CNPJ sob n.º 74.141.532/0001-85; Filial 01 situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 32 – 1º andar – Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP: 43900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 74.141.532/0002-66; e Filial 02 no exterior situada no Edif. Oceanía Business Plaza, Torre 1.000, Piso 49, Sala I-7, Punta Pacífica – Panamá, inscrita no RUC sob n.º 155641384-2-2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da sociedade será: consultoria técnico-científica nas áreas de Engenharia em Saneamento, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Infraestrutura, Aerofotogrametria e afins.

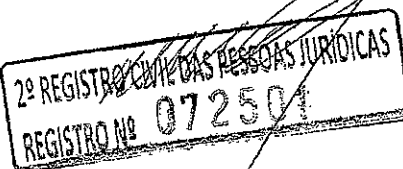
CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três e setenta e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA - R\$ 2.028.836,86
(equivalente a 2.028.836,86 quotas)
- ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA - R\$ 2.028.836,86
(equivalente a 2.028.836,86 quotas)

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por um sócio sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada ao valor de suas quotas, respondendo eles solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos seus sócios, ou por administrador não sócio, aprovado conjuntamente pelos mesmos, podendo ser este substituído em qualquer época de acordo com a necessidade da sociedade e na forma prevista em lei. Os sócios assinarão em conjunto em todos os atos de interesse da mesma, e a representarão em conjunto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a órgãos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

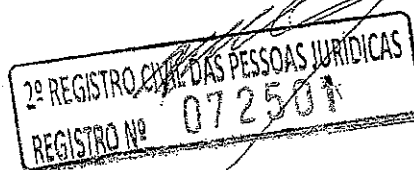
CLÁUSULA NONA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 10ª (décima) deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

ATENTICAÇÃO NO VERSO

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta. O sócio remanescente administrará a mesma, juntamente com a pessoa designada em documento específico. Será levantado um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com as inclusões destes com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



ATENTICAÇÃO NO VERSO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, de periodicidade não inferior a 1 (um) mês.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, ou de cada apuração parcial do resultado, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, acordados entre si. A remuneração dos sócios não será proporcional à participação de cada um no capital da sociedade, e sim é feita com base no trabalho efetivamente desenvolvido pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Em cada trabalho, a ser desenvolvido pela sociedade, a responsabilidade profissional deverá ser sempre atribuída individualmente a pelo menos um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

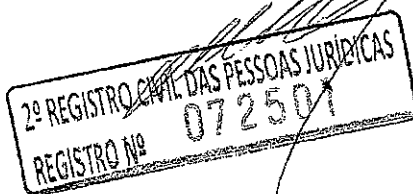
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica escolhido o foro da cidade de Salvador, estado da Bahia, para solucionar as questões originárias do presente contrato, ficando de logo renunciado outro qualquer foro, por mais especial que seja o caso.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTRO NO VERSO



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA PARA DESIGNAÇÃO E INVESTIDURA DOS DIRETORES.



Aos dez do mês de janeiro de dois mil e três, com início às nove horas, em sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 32, em São Francisco do Conde – BA, a GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda, com CNPJ 74.141.532/0001-85, realizou a reunião da Sociedade, tendo como Secretária a Senhora Elizabeth Leite da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 525.915.815-68 e presentes, os sócios: Arakem Maltez Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 00.620.257-83/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 448, Apto. 1501, Canela - Salvador e Carlos Francisco Cruz Vieira, brasileiro, viúvo, declarando não conviver em união estável, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 00.526.333-65/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, nº 435, Itaigara - Salvador. Seguindo a ordem do dia, foram nomeados os Sócios Diretores, Arakem Maltez Oliveira e Carlos Francisco Cruz Vieira, para a diretoria nos exercícios de 2023 e 2024. Nada mais havendo a tratar, os diretores deram por encerrada a reunião da qual eu, Elizabeth Leite da Silva, redigi a presente ata. São Francisco do Conde, dez do mês de janeiro de dois mil e três.

24º TABELIÃO
SALVADOR/BA

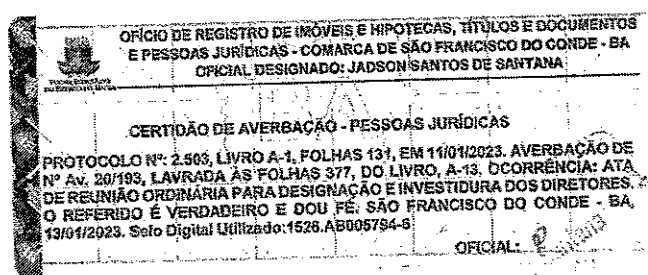
Secretária Elizabeth Leite da Silva

24º TABELIÃO
SALVADOR/BA

Sócio-Diretor Arakem Maltez Oliveira

24º TABELIÃO
SALVADOR/BA

Sócio-Diretor Carlos Francisco Cruz Vieira



TAÍLA REGINA DE LEMOS SOUZA
Escrivente Autorizada

ATA DE REUNIÃO GHO-DIRETORES - 2023



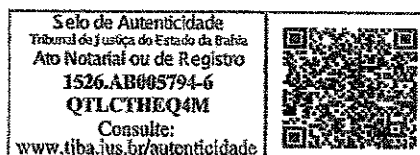
Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de São Francisco do Conde

OFICIAL DESIGNADO: JADSON SANTOS DE SANTANA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO para os devidos fins, que procedi nesta data o ato de **REGISTRO/AVERBAÇÃO**: sob nº de ordem Av. 20/193, folhas 377, no Livro A-13 – Registro Integral, protocolo nº 2.503 de 11/01/2023 – **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO E INVESTIDURA DOS DIRETORES – GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 74.141.532/0001-85**. O referido é verdadeiro e dou fé. Emolumentos R\$214,34 – Taxa Fiscal R\$152,21 – FECOM R\$58,58 – PGE R\$8,52 – FMMPBA R\$4,44 – Def. Pública R\$5,67 – Total R\$443,76 DAJE nº: 1526.002.001772 – Selo Digital utilizado:

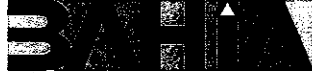
São Francisco do Conde - BA, 13 de janeiro de 2023.



JADSON SANTOS DE SANTANA

Oficial designado

ATENTICAÇÃO NO VERSO



UFC ENGENHARIA



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022**



http://assinadefpcesp.com.br/assinadefpcesp/autenticacao/chave1=RR-W00114563K5KRYA30Kchave2=SR-06aC0p0eH2WncfNg
SINADO DIGITALMENTE POR: 79726886520-SUBLENTE R015 ASSINADO EM 2022

01 DATA, HORA E LOCAL: realizada em 27 de outubro de 2022, às 9 horas, na sede da UFC Engenharia S. A., situada na Rua Damiano Gomes de Melo, nº 29, Lotes nºs. 12, 13 e 14, Quadra F000, Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42702-790, Lauro de Freitas – Bahia.

02 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação em virtude da presença do único acionista detentor da totalidade do capital social da empresa, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações ocorridas.

03 COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Luiz Cláudio Araújo Ribeiro (Presidente); Sra. Maria Iris Santos (Secretária).

04 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) transferência da sede social da sociedade; (ii) alteração do caput do artigo 2º do Estatuto social da empresa para refletir a alteração do endereço da sede, foro e domicílio mencionado no item acima; (iii) aprovação da nova redação do Estatuto social; e (iv) autorização da lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por ações.

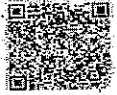
05 DELIBERAÇÕES: Após aprovada a ordem do dia, deliberou-se, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1 A sociedade transfere a sua sede social, foro e domicílio para a Avenida Angélica, 672, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP: 01.228000, Complementos: Edifício Detroit, Referências: CJ 33.

5.2 Tendo em vista a transferência da sede social, domicílio e foro acima descrito, altera-se a redação do caput do artigo 2º do Estatuto Social da empresa, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Angélica, 672, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP: 01.228000, Complementos: Edifício Detroit, Referências: CJ 33, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.





http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCEfj5KbSkCKRvXq3achave2=BT-06ac0p0et1h2nucf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7972655520 - SIMIENA REGIS ASSINADO SANTO

5.3 Aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da empresa UFC Engenharia S.A., com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos dos anexos a presente.

5.4 Autorizar a lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por ações.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e lavrada a presente ata, que lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luiz Cláudio Araújo Ribeiro (Presidente); Sra. Maria Iris Santos (Secretária). Acionista: Kiribatí Patrimonial S/A (por Sr. Luiz Cláudio Araújo Ribeiro e Sra. Maria Iris Santos). Presente: Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras (Diretor Presidente da UFC Engenharia S.A.); Maria Clara de Albuquerque Soares de Veras (Diretora da UFC Engenharia S.A.).

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Lauro de Freitas-Bahia, 27 de outubro de 2022.


Luiz Cláudio Araújo Ribeiro
Presidente


Maria Iris Santos
Secretária


Rodolpho de A. Soares de Veras
Participante


Maria Clara de A. Soares de Veras
Participante

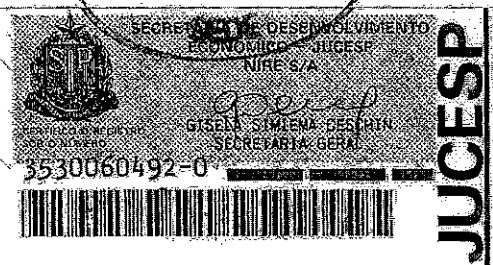

Luiz Cláudio Araújo Ribeiro
Acionista


Maria Iris Santos
Acionista

KIRIBATI PATRIMONIAL S/A

Página 2 de 10

JUCESP
30 NOV 2022



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 08263647 em 10/11/2022
Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA S.A. NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 122139959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Régia M G de Araújo - Secretária-Geral



10/11/2022

038

UFC ENGENHARIA S. A.
CNPJ/MF 82.699.778/0001-66
NIRE 29300039306

ANEXO I

A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Número de ações	Valor total da Subscrição R\$	Importância Realizada R\$
KIRIBATI PATRIMONIAL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.670.633/0001-60, com o estatuto social registrado na JUCEB sob o NIRE 2930060160-2, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, 672, cj. 33 - parte, Edif. Detron, CEP 01.228-000, neste ato representada pelos seu Diretor Presidente Luiz Claudio Araujo Ribeiro, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/Brasília sob nº 45286, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 865.861.201-49, residente e domiciliado na CCSW 5, Bl A, Lote 1, Edif. Omega Center, aptº 260, Brasília, DF, CEP 70.680-550 e a Diretora Vice-Presidente Maria Iris Santos, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 01.341.719-34, inscrita no CPF/MF sob nº 105.502.755-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, 561, Aptº 402, Edif. Dalcy Magalhães, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-160.	20.000.000	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00	20.000.000,00

Lauro de Freitas-Bahia, 27 de outubro de 2022.


Luiz Claudio Araujo Ribeiro
Acionista


Maria Iris Santos
Acionista

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98258647 em 10/11/2022
Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA SA NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 122133959661453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



035

UFC ENGENHARIA S.A.
CNPJ ME 32.690.778/0001-66
NIRE 29300039306



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-400fj48b5b5c5b364dave2=BT-06ac00mp-1H2mme1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79726585520-SIPLANE RETS ASSINADO SANTO

ANEXO II
A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022
ESTATUTO SOCIAL DA UFC ENGENHARIA S/A.

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto.

Artigo 1º - A UFC ENGENHARIA S/A., é uma sociedade anônima, que rege-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, 672, Edif. Detroit - conjunto 33, Bairro de Santa Cecília, CEP 01.228-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A companhia tem por objetivo social, estudos, pesquisa, projetos, consultorias, gerenciamentos, fiscalização, supervisão de obras e operações de sistema de saneamento, engenharia agrônômica, assistência agrícola, operação de rede hidrometeorológica, engenharia civil, arquitetura, agromensura, engenharia ambiental, assim como participar em outras sociedades empresariais ou civis, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária.

Capítulo II

Do capital social e ações

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente do país e bens imóveis, é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma delas, sem valor nominal.

§ Único - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98263647 em 10/11/2022
Protocolo 224564502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA SA NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 122333959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022
por Tiana Reglia M. G. de Araújo - Secretária-Geral



040

Capítulo III
Da Assembleia geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita sempre que os interesses sociais o exigirem, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro - Compete a Assembleia Geral: (a) estabelecer a política geral e de administração da Companhia; (b) definir o esquema organizacional da Companhia; (c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; (d) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; (e) eleger e destituir os diretores, fixar as suas atribuições e indicar o Diretor Presidente; (f) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; (g) manifestar-se sobre o Relatório da Administração as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; (h) propor a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; (i) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações, estabelecendo as condições para a respectiva emissão, independente de reforma estatutária; (j) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente, participações societárias permanentes da Companhia, bens imóveis em qualquer valor bem como a concessão de avais, prestação de garantias ou fianças e outras garantias, inclusive fidejussórias, a favor de terceiros; (k) escolher e destituir os auditores independentes; (l) Deliberar sobre a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; (m) deliberar sobre o propamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social; (n) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações - não canceladas; (o) fixar a remuneração individual dos administradores para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante global.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA S/A NIRE-29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 122133559651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral



10/11/2022

041



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=NR-006515B8KSKRYA3dckhve2=FR-06ac0mpe1h2m4crf5
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79726585520-SIGINTEN NIRE 29300039306

(p) decidir sobre a criação, e extinção, de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do Território Nacional; e, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, liberar sobre a emissão de notas promissórias para a subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional; e deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IV Administração Normas Gerais Diretoria

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e (um) Diretor sem designação específica, que se reportará diretamente ao Diretor Presidente, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Caberá, ainda, ao Diretor Presidente coordenar as atividades dos demais Diretores, bem como presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 10º - Compete à Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto: (a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; (c) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; (d) representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais.

Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo:224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa:UFC ENGENHARIA SA NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em: <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 122133989651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



10/11/2022

042



(e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; e exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 11º - Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto e ao Diretor Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tomando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Parágrafo Terceiro - Em suas ausências, ou impedimentos temporários, os diretores, serão substituídos, de acordo com suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representante.

Artigo 13º - Findo o mandato os diretores permanecerão, no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 14º - Os atos que representam alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia, bem como a Concessão de avais, fianças ou outras garantias, após a deliberação e aprovação da Assembleia Geral, serão praticadas: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria; ou (b) conjuntamente por um diretor e um procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes; a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não





produzirem efeitos contra a Companhia ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) diretores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (c) vedar o subestabelecimento; (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (e) O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste Artigo e/ou, o seu § 1º mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 15º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VI Do exercício social, balanço e resultados.

Artigo 18º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

[Handwritten signature and stamp]



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo: 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa: UFC ENGENHARIA S/A NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAOAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 122133959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022:

por Tiana Regila M-G de Araújo - Secretária-Geral

044

[Handwritten signatures and initials]



http://assinador-pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=8f-86c1-448b165897a10e4a7e4-bf-64ac0bce112b7ac6f7g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7992608520-SISTEMA PARA ESPRIMO SANTO

Artigo 19 - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 20 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Primeiro - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

Parágrafo Segundo - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 21 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei. Sentente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 17.

Parágrafo Segundo - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa: UFC ENGENHARIA SA NIRE: 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 122133959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



10/11/2022

045



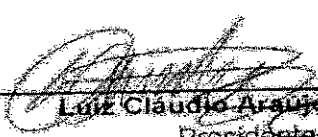
Artigo 23º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII

Da liquidação

Artigo 24º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Certifico ser esta a redação consolidada do Estatuto Social da UFC Engenharia S.A., aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2022.

 Luiz Claudio Araujo Ribeiro Presidente	 Maria Iris Santos Secretária
 Rodolpho de A. Soares de Veras Participante	 Maria Clara de A. Soares de Veras Participante
 Luiz Claudio Araujo Ribeiro Acionista	 Maria Iris Santos Acionista

KIRIBATI PATRIMONIAL S/A





http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfJ45K5K5KRYA3Q&chave2=RT-06aCQmpeIH2mucfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79726585520-SIRLENE REIS ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, SIRLENE REIS ESPIRITO SANTO, CPF 79726585520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 0409740, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ATA ALTERAÇÃO UFC 10 PG CRC SIRLENE REIS ESPIRITO SANTO 02 PG 01 PG DBE 01 PG

LAURO DE FREITAS BA, 31 de outubro de 2022.

SIRLENE REIS ESPIRITO SANTO

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA SA NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 122133959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

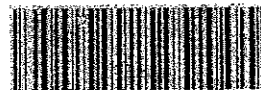
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



047



COPIA
FOLHA 01 DE 01



224584502

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFC ENGENHARIA SA
PROTOCOLO	224584502 - 31/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300039306
CNPJ 82.696.778/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98253647 DE 10/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2022

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98253647
038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98253647

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Opn: 79726585520 - SIRLENE REIS ESPRITO SANTO - Assinado em 09/11/2022 às 00:55:06


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253647 em 10/11/2022

Protocolo 224584502 de 31/10/2022

Nome da empresa UFC ENGENHARIA SA NIRE 29300039306

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

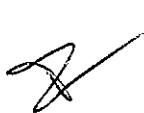
Chancela 122133959651453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



048









**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

01 DATA, HORA E LOCAL: realizada em 05 de dezembro de 2022, às 16 horas, na sede da **UFC ENGENHARIA S. A.**, situada na Avenida Angélica, 672, Santa Cecília, CEP 01228-000, Edifício Detroit, conjunto 33, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

02 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação em virtude da presença dos representantes da **KIRIBATI PATRIMONIAL S.A.**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 251, Costa Azul, CEP: 41770-235, Edf. Civil Empresarial, sala 1101, Salvador - Bahia, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 29300029645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.670.633/0001-60, os Senhores **LUIZ CLÁUDIO ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/Brasília sob nº 45286, divorciado, inscrito no CPF/MF sob número 805.861.201-49, residente e domiciliado na CCSW 5, Bloco A, Lote 1, Sudoeste, CEP 70680-550, Edifício Omega Center, apartamento 260, Brasília, DF, e **MARIA IRIS SANTOS**, brasileira, psico-pedagoga, portadora da cédula de identidade RG número 01.341.719-34, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 105.502.755-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, 661, Pituba, CEP 41.830-160, Edifício Daicy Magalhães, Apartamento 402, Salvador, BA, , única acionista detentora da totalidade do capital social da empresa, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, com as alterações ocorridas.

03 COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Luiz Cláudio Araujo Ribeiro (Presidente); Sra. Maria Iris Santos (Secretária).

04 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração da vigência do mandato da Diretoria para 03 (três) anos; (ii) alteração da redação do artigo 8º do Estatuto da Companhia para fazer refletir o aumento do prazo de vigência do mandato da Diretoria; (iii) reeleição dos membros da Diretoria; (iv) criação da Filial no Estado da Bahia, conforme previsão do artigo 2º do Estatuto social da Companhia; (v) autorização da lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedade por ações.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua da Bahia, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Este documento é uma cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Impul: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,57 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,00
Código(s): 1494.AE156782-2

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

05 DELIBERAÇÕES: Após aprovada a ordem do dia, deliberou-se, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) a partir desta data o mandato da Diretoria passa a ser de 03 (três) anos, permitida a reeleição; (ii) em razão da aprovação da alteração do prazo dos mandatos dos Diretores da Companhia para três anos, fica alterado a redação do caput do artigo 8º do Estatuto Social, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente Ata, com a seguinte redação: **Artigo 8º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e (um) Diretor sem designação específica, que se reportará diretamente ao Diretor Presidente, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.; (iii) são reeleitos, por unanimidade, para o mandato de 03 (três) anos pra exercer o cargo de **Diretor Presidente** o Senhor **RODOLPHO DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 0789511002 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 808.608.345-49, residente e domiciliado na Praça Rodrigues Lima nº 06, CEP 40.081-305, Edif. Monsenhor Marques, aptº 901, Salvador/BA e para o cargo de **Diretora** a Senhora **MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 0962691976 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 817.864.175-53, residente e domiciliada na Praça Rodrigues Lima nº 06, CEP 40.081-305, Edif. Monsenhor Marques, aptº 901, Salvador/BA. Ambos os eleitos após declararem não estarem impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos público e que atendem a todas as hipóteses legais, foram os mesmos empossados nos seus respectivos cargos e assinaram os Termos de Posses, constantes respectivamente dos Anexos II e III da presente Ata; (iv) fica criada a Filial no Estado da Bahia, situada na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes nºs. 12, 13 e 14, Quadra F000, Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42702-790, cidade de Lauro de Freitas – Bahia. (v) Os assuntos em pauta foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6404/76.

06 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia e lavrada a presente ata, que lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luiz Cláudio

ABEJON, TO
Lauro de Freitas
Jusneide Rosa
Escritório em Lauro de Freitas

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua: Argôla, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelanotaprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emitido em: 07/02/2024
Emitido por: Jusneide Rosa
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$0,60
Selo(s): 1494.AE156781-4

JUSNEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA- 928.763

Página 2 de 12

050

Araujo Ribeiro (Presidente); Sra. Maria Iris Santos (Secretária). Acionista: Kiribati Patrimonial S/A (por Sr. Luiz Cláudio Araujo Ribeiro e Sra. Maria Iris Santos). Presente: Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras (Diretor Presidente da UFC Engenharia S.A.); Maria Clara de Albuquerque Soares de Veras (Diretora da UFC Engenharia S.A.).

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo - SP, 05 de dezembro 2022.

Luiz Cláudio Araujo Ribeiro
Presidente da AGE

Maria Iris Santos
Secretária da AGE

KIRIBATI PATRIMONIAL S.A
Luiz Cláudio Araujo Ribeiro
Diretor Presidente

KIRIBATI PATRIMONIAL S.A
Maria Iris Santos
Diretora

PARTICIPANTES

RODOLPHO DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS
Diretor Presidente da UFC Engenharia S.A.

Maria Clara A. Soares Veras
MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS
Diretora da UFC Engenharia S.A.

CARTÓRIO DO 16º TABELADO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
Fabio Vedes Bisognin - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
ILUIZ CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO (663775),
ILUIZ CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO (663775)
Sao Paulo, 21 de dezembro de 2022.
EM TESTE DA VERDADE.

COD. SEG. 504905050485050494852485051
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICID
ADE FIRMA R\$ 7,50 ** TOTAL R\$ 15,00
DIGITADOR: Marillo Silva 10:40:

ESPÇO EM BRANCO

ESPÇO EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicaba, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-930
Fone: (71) 3026-2733 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS - 428209
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Em Testemunho () da verdade.
ELIENE MATOS DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022

Consulte selo(s): 1494.A0926696-5

www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 7



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicaba, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-930
Fone: (71) 3026-2733 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
RODOLPHO DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS - 283132
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Em Testemunho () da verdade.
ELIENE MATOS DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022

Consulte selo(s): 1494.A0926690-4

www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 7



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicaba, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-930
Fone: (71) 3026-2733 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA IRIS SANTOS - 332728
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Em Testemunho () da verdade.
ELIENE MATOS DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022

Consulte selo(s): 1494.A0926642-3

www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 7



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicaba, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-930
Fone: (71) 3026-2733 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA IRIS SANTOS - 332728
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Em Testemunho () da verdade.
ELIENE MATOS DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022

Consulte selo(s): 1494.A0925588-1

www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 7



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicaba, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-930
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE156780-6

JOSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 928.762

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA UFC ENGENHARIA S/A.

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto.

Artigo 1º - A UFC ENGENHARIA S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 672, Santa Cecília, CEP 01228-000, Edifício Detroit, conjunto 33, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A companhia tem por objetivo social, estudos, pesquisa, projetos, consultorias, gerenciamentos, fiscalização, supervisão de obras e operações de sistema de saneamento, engenharia agrônômica, assistência agrícola, operação de rede hidrometeorológica, engenharia civil, arquitetura, agrimensura, engenharia ambiental, assim como participar em outras sociedades empresariais ou civis, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária.

Capítulo II

Do capital social e ações

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente do país e bens imóveis, é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma delas, sem valor nominal.

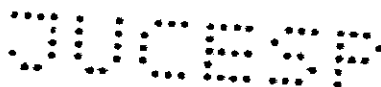
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
Rua Fragilá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.744-650
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protestos.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Dat: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE156769-5

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA - 928.757



§ Único - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III Da Assembleia geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita sempre que os interesses sociais o exigirem, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76:

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

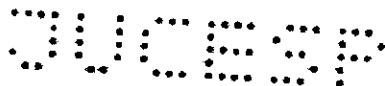
Parágrafo Terceiro - Compete a Assembleia-Geral: **(a)** estabelecer a política geral e de administração da Companhia; **(b)** definir o esquema organizacional da Companhia; **(c)** determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; **(d)** decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; **(e)** eleger e destituir os diretores; fixar as suas atribuições e indicar o Diretor Presidente; **(f)** fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; **(g)** manifestar-se sobre o Relatório da Administração as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; **(h)** propor a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; **(i)** deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações, estabelecendo as condições para a respectiva emissão, independente de reforma estatutária; **(j)** autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente, participações societárias permanentes da Companhia, bens imóveis com qualquer valor bem como a concessão de avais, prestação de garantias ou fianças e outras garantias, inclusive fidejussórias, a favor de terceiros; **(k)** escolher e destituir os auditores independentes; **(l)** Deliberar sobre, a reforma, do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia; **(m)** deliberar sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social; **(n)** autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações - não canceladas; **(o)** fixar a remuneração individual dos administradores para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante, global; **(p)** decidir sobre a criação, e extinção, de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua: 14, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelanaprotesto.laurodefreitas@hotmail.com.br

Atestamos e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Out: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,68
Selo(s): 1494.AE156770-9

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



nacional; e, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; liberar sobre a emissão de notas promissórias para a subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional; e deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IV

Administração Normas Gerais

Diretoria

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e (um) Diretor sem designação específica, que se reportará diretamente ao Diretor Presidente, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Caberá, ainda, ao Diretor Presidente coordenar as atividades dos demais Diretores, bem como presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 10º - Compete à Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto: (a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, (c) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; (d) representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais; e (e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; e exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

TABELAÇÃO DE NOTAS
LAURO DE FREITAS - BA
JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Tagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelaconatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emal: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Tot: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE156771-7

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA - 928.759



Página 6 de 13

055

Artigo 11º - Em caso de ~~vacância definitiva~~ no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto e ao Diretor Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o *quórum* requerido para a deliberação.

Parágrafo Terceiro - Em suas ausências, ou impedimentos temporários, os diretores, serão substituídos, de acordo com suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 13º - Findo o mandato os diretores permanecerão, no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 14º - Os atos que representam alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia, bem como a Concessão de avais, fianças ou outras garantias, após a deliberação e aprovação da Assembleia-Geral, serão praticadas: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria, ou (b) conjuntamente por um diretor e um procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes; a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação dos mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

056 *[Assinatura]*

[Assinatura]

TABELA DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Itapira, 200 - Bairro Nova Esperança - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
 Fone: (71) 9200-19200 - E-mail: tabelatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

LAURO DE FREITAS - BA
 JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
 ESCRIVENTE
 LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA - 928.760

Página 7 de 13

DOC 57

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas, pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) diretores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (c) vedar o substabelecimento; (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (e) O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste Artigo e/ou, o seu § 1º mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Capítulo V Conselho fiscal

Artigo 15º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VI Do exercício social, balanço e resultados.

Artigo 18º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 20º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua José de Almeida, 10 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.703-350
Fone: (71) 3026-0900 - E-mail: tabelanaprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Este documento é uma cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emitido em 19/07/2024 às 14:07:07
R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$0,60
Selo(s): 1494.AE156779-2

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



DUPLICATA

social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 21º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei. Somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 17.

§ 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital.

§ 3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 23º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

TABELIONATO DE NOTAS
LAURO DE FREITAS-BA
Rua 24 de Maio, 100
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS
LAURO DE FREITAS-BA
Rua 24 de Maio, 100
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fia: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE156794-6

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 928.775

UFCSP Capítulo VII Da liquidação

Artigo 24º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Certifico ser esta a redação consolidada do Estatuto Social da UFC Engenharia S.A., aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2022.

LUIZ CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO
Presidente da Assembleia

MARIA IRIS SANTOS
Secretária da Assembleia

Luiz Cláudio Araújo Ribeiro
Acionista

Maria Iris Santos
Acionista

KIRIBATI PATRIMONIAL S/A

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 41.600-000
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@nbo.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selos(s): 1494.AE166793 - 8

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o selo(s) em:
www.jusbrasil.com.br/autenticidade

AAA-928.774

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO
Rua Augusta, 1163B/1642 Cep: 01304-001
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
LUIZ CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO (663775),
LUIZ CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO (663775)
São Paulo, 01 de dezembro de 2022.
EM TEST. DA VERDADE.

COD. SEG. 5449405054485050494852504950
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 7,50 R\$ TOTAL R\$ 15,00
DIGITADOR: Murillo Silva 10:42:

ESPAÇO EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.741-350
Fone: (74) 3026-9500 - E-mail: tabellionatoprotasto.laurodefreitas@hotmail.com

Cartilão e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol: R\$0,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 NP: R\$0,07 Total: R\$3,60
Selo(s): 1494.AE156792-0

JUSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 07/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA-928.773

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Lauro de Freitas - BA



NOTAS
-BA

AAA-7



Recobro por Semelhancas (001) (Imagem) de:
MARIA IRIS SANTOS - 322728
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 NP: R\$0,06 Total: R\$5,60
Em Testamento (de verdade)
ELIENE MAIORE DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022
Consulte o(s) selo(s): 1494.A092560-7
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Lauro de Freitas - BA



NOTAS
-BA

AAA-7



Recobro por Semelhancas (001) (Imagem) de:
MARIA IRIS SANTOS - 322728
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,12 NP: R\$0,06 Total: R\$5,60
Em Testamento (de verdade)
ELIENE MAIORE DA SILVA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 15/12/2022
Consulte o(s) selo(s): 1494.A092560-7
www.tjba.jus.br/autenticidade

38 13 35
010626

060
AC

UFC ENGENHARIA S. A.
CNPJ/ME 32.690.778/0001-66
NIRE nº 3530060452-0

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de 2022, às 16h00min, nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede social da Companhia **UFC ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.690.778/0001-66, situada na Avenida Angélica, 672, Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01228-000, com sua ata devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3530060492-0, e por força da assinatura deste Termo o Sr. **MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/ME nº 817.864.175-53, portadora do RG nº 0962691976 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Rodrigues Lima, 06, CEP: 40081-305, Ed. Monsenhor Marques, apto. 901, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, após declarar sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, foi investido em seu respectivo cargo de **DIRETORA**, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, para o mandato de 03 (três) anos, com início em 05 de dezembro de 2022 até 04 de dezembro de 2025, sendo prorrogado automaticamente até a eleição de seu substituto.

São Paulo – SP, 05 de dezembro de 2022.

Maria Clara de Albuquerque Soares Veras
MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERAS

CPF/ME nº 817.864.175-53

RECOMENDADO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itapicuru, 119 - Centro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3022-3360 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,67 Det: R\$0,08
PGE: R\$0,13 NP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Selo(s): 1494.AE156791-1

JOSINEIDE DE SOUZA ROSA
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 17/02/2024
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



AAA - 928.772



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



SEÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA	03/2023

Eu, **José Erwin Justiniano Rivero**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.726.154.70-SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 191.468.687-04, como representante, devidamente constituído, do **CONSÓRCIO SANERURAL**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SIHS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

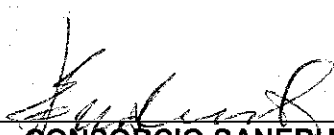
§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.



CONSÓRCIO SANERURAL
Eng.º José Erwin Justiniano Rivero
Representante Legal do Consórcio



GEOHIDRO

SEÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA	03/2023

Eu, **José Erwin Justiniano Rivero**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.726.154.70-SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 191.468.687-04, como representante, devidamente constituído, da empresa **GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda**, CNPJ no 74.141.532/0001-85, inscrição estadual no 38.664.535 - EP, sediada na Av. ACM, 3.840, Ed. Capemi, 1º andar, Ala B, Pituba, Salvador – Bahia, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SIHS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subordinado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

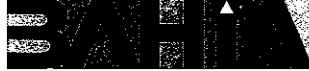
Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.


GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda
CNPJ: 74.141.532/0001-85
Engº José Erwin Justiniano Rivero
Representante Legal





UFC ENGENHARIA

AO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E SANEAMENTO – SIHS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM A PROPOSIÇÃO DE MODELOS DE GESTÃO E TECNOLOGIAS APROPRIADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DIFERENTES CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

RODOLPHO DE A. SOARES DE VERAS, inscrito na identidade nº 07895110-02, sob o CPF nº 808.608.345-49, como representante devidamente constituído da **UFC Engenharia S.A**, CNPJ Nº **32.690778/0001-66**, sediada na Av. Angélica nº 672, Edf. Detroit – Santa Cecília – São Paulo CEP: 01.228-000, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo

UNIR
FAZER
CONSOLIDAR

Av. Angélica, Nº 672, CNPJ 32.690.778/0001-66 - Edifício Detroit
Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01.228-000
Tel.: (71) 3512-5900 E-mail: comercial@ufcengenharia.com.br

069



ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, SP, 19 de Fevereiro de 2024.

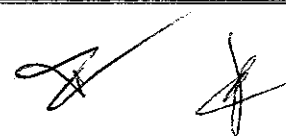


UFC ENGENHARIA S.A.
CNPJ 32.690.778/0001-66
RODOLPHO DE A. SOARES DE VERAS
Diretor Presidente
CPF: 808.608.345-49

**UNIR
FAZER
CONSOLIDAR**

Av. Angélica, Nº 672, CNPJ 32.690.778/0001-66 - Edifício Detroit
Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01.228-000
Tel.: (71) 3512-5900 E-mail: comercial@ufcengenharia.com.br

070





**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM A PROPOSIÇÃO DE MODELOS DE GESTÃO E TECNOLOGIAS APROPRIADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DIFERENTES CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO.

Planilhas de Referência: DNIT Consultoria 04/2023, Embasa Maio 2023.

C.H Mensal (h): 176,00
Duração (meses): 16,00

K = 2,41
K' = 1,61
TRDE = 1,22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Alocação (h)	Salário (h)	Custo	Fator K	Preço
1 Recursos Humanos - Equipe Permanente									
1.1 Equipe de Nível Superior									
1.1.1	SICRO	P8061	Engenheiro Coordenador Geral	H	2.816	R\$ 94,76	R\$ 266.844,28	2,41	R\$ 642.062,88
1.1.2	SICRO	P8061	Engenheiro Coordenador Setorial	H	11.264	R\$ 94,76	R\$ 1.067.377,11	2,41	R\$ 2.568.251,53
1.1.3	SICRO	P8067	Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Senior	H	11.264	R\$ 81,70	R\$ 920.284,92	2,41	R\$ 2.214.328,11
1.1.4	SICRO	P8200	Profissional da Área Social Senior	H	11.264	R\$ 44,07	R\$ 496.436,95	2,41	R\$ 1.194.493,45
1.1.5	SICRO	P8065	Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior	H	11.264	R\$ 61,62	R\$ 694.122,24	2,41	R\$ 1.670.150,58
1.1.6	SICRO	P8198	Profissional da Área Social Junior	H	11.264	R\$ 21,06	R\$ 237.254,71	2,41	R\$ 570.866,43
1.2 Equipe de Nível Técnico									
1.2.1	SICRO	P8143	Técnico Ambiental	H	33.792	R\$ 15,32	R\$ 517.686,49	2,41	R\$ 1.245.622,66
1.2.2	SICRO	B580000017	Mobilizador Social	H	33.792	R\$ 13,90	R\$ 469.587,15	2,41	R\$ 1.129.889,24
1.2.3	SICRO	B590000031	Projetista	H	2.816	R\$ 33,74	R\$ 95.015,78	2,41	R\$ 228.620,63
1.2.4	SICRO	B590000034	Desenhista Projetista	H	5.632	R\$ 8,28	R\$ 46.638,59	2,41	R\$ 112.218,67
Total do Item 1									R\$ 11.576.504,18
2 Recursos Humanos - Equipe Temporária									
2.1 Equipe Temporária									
2.1.1	SICRO	P8060	Engenheiro Consultor Especial	H	1.723	R\$ 114,44	R\$ 197.174,08	1,61	R\$ 317.258,88
2.1.2	SICRO	P8066	Engenheiro Hidrólogo Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.3	SICRO	P8066	Engenheiro Hidráulico Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.4	SICRO	P8066	Engenheiro Orçamentista Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.5	SICRO	P8066	Engenheiro Agrônomo Pleno	H	1.880	R\$ 63,86	R\$ 120.062,09	1,61	R\$ 193.183,43
2.1.6	SICRO	P8066	Engenheiro Agrônomo Pleno	H	1.880	R\$ 63,86	R\$ 120.062,09	1,61	R\$ 193.183,43
2.1.7	SICRO	P8066	Engenheiro Ambiental Pleno	H	940	R\$ 63,86	R\$ 60.031,04	1,61	R\$ 96.591,71
2.1.8	SICRO	P8081	Geólogo Pleno	H	1.880	R\$ 58,61	R\$ 110.191,85	1,61	R\$ 177.301,92
2.1.9	SICRO	P8184	Geógrafo Pleno	H	940	R\$ 24,88	R\$ 23.387,44	1,61	R\$ 37.631,07
2.1.10	SICRO	P8046	Economista Pleno	H	940	R\$ 31,97	R\$ 30.054,52	1,61	R\$ 48.358,60
2.1.11	SICRO	P8184	Demógrafo Pleno	H	940	R\$ 24,88	R\$ 23.387,44	1,61	R\$ 37.631,07
2.1.12	SICRO	P8093	Jornalista Pleno	H	200	R\$ 19,92	R\$ 3.983,41	1,61	R\$ 6.409,42
2.1.13	SICRO	P8002	Advogado Pleno	H	470	R\$ 31,35	R\$ 14.732,71	1,61	R\$ 23.705,36
Total do Item 2									R\$ 1.421.030,02
3 Despesas Diretas									
3.1 Serviços Gráficos									
3.1.1	Embasa	E200300230	Encadernação com espiral até 250 folhas	Unid.	144	R\$ 19,60	R\$ 2.822,40	1,22	R\$ 3.440,40
3.1.2	Embasa	F039722447	CD R	Unid.	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04	1,22	R\$ 57,34
3.1.3	Embasa	F099800034	Folheto (14X15CM - Offset/75G 2X0)	Unid.	12.000	R\$ 0,81	R\$ 9.760,80	1,22	R\$ 11.898,04
3.1.4	Embasa	F099800011	Papel para flip chart dimensão 66 x 96cm	Unid.	400	R\$ 0,92	R\$ 368,48	1,22	R\$ 449,16
3.1.5	Embasa	F099800012	Pincel atômico (Preto cx com 12 unidades)	Unid.	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60	1,22	R\$ 70,22
3.1.6	Embasa	F099800008	Hydrocor (cx. 12UN	Unid.	8	R\$ 7,52	R\$ 60,13	1,22	R\$ 73,30
3.1.7	Compras Net	75.30.00.0180454-5	Papel metro, na cor pardo, gramatura 80g/m2 dimensão 66x96cm.	Unid.	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60	1,22	R\$ 143,35
3.1.8	Compras Net	75.30.00.0175041-0	Papel ofício A4 (Resma 500FL)	Unid.	616	R\$ 34,64	R\$ 21.340,09	1,22	R\$ 26.012,75
3.1.9	Compras Net	80.40.00.00044572-0	Cola bastião em tubo plástico	Unid.	8	R\$ 1,86	R\$ 14,90	1,22	R\$ 18,16
3.1.10	Compras Net	75.10.00.00174387-2	Fita adesiva larga 45 x 50	Unid.	8	R\$ 7,77	R\$ 62,17	1,22	R\$ 75,78
3.1.11	Compras Net	75.20.00.0153093-3	Crachás de identificação, PVC	Unid.	600	R\$ 4,76	R\$ 2.857,68	1,22	R\$ 3.483,40
3.1.12	Compras Net	55.10.00.0162336-2	Cavalete para flip chart, em madeira, dimensões 1800 x 600mm	Unid.	8	R\$ 143,29	R\$ 1.146,29	1,22	R\$ 1.397,28
3.1.13	Embasa	F099800035	Lanche para participantes das oficinas	Unid.	3.000	R\$ 5,00	R\$ 14.954,00	1,22	R\$ 18.277,11
3.1.14	Embasa	E200300291	IMPRESSAO PRETO/BRANCO EM FORMATO A4	Unid.	27.000	R\$ 0,49	R\$ 13.230,00	1,22	R\$ 16.126,86
3.1.15	Embasa	E200300292	IMPRESSAO COLORIDA EM FORMATO A4	Unid.	9.000	R\$ 1,86	R\$ 16.758,00	1,22	R\$ 20.427,36
3.1.16	Embasa	E200300241	PLOTAGEM EM FORMATO A0, COLORIDA	Unid.	144	R\$ 9,31	R\$ 1.340,64	1,22	R\$ 1.634,19
3.1.17	Embasa	E200300242	PLOTAGEM EM FORMATO A1, COLORIDA	Unid.	288	R\$ 6,96	R\$ 2.003,90	1,22	R\$ 2.442,68
3.2 Aluguel de Veículos									
3.2.1	Embasa	F020000005	Locação de veículo PICK UP tipo S10 cabine dupla 4X4 (Diesel)	Mês	192	R\$ 6.667,92	R\$ 1.280.240,64	1,22	R\$ 1.560.564,21
3.3 Viagens e Diárias									
3.3.1	Embasa	F020000340	Diária para profissional	Unid.	8.448	R\$ 222,46	R\$ 1.879.342,08	1,22	R\$ 2.290.845,88
Total do Item 3									R\$ 3.957.437,47
Total Geral do Orçamento									R\$ 16.954.971,67

072

FATOR K1 - ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA PERMANENTE		
ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
Total		36,80%
GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Férias	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhando (90%)	0,18%
B3	Auxílio Enfermidade	0,63%
B4	Gratificação Natalina (13%)	8,33%
B5	Aviso Prévio Indenizado	3,40%
B6	Licença Paternidade / Maternidade	0,04%
B7	Ausências Abonadas	0,56%
B8	Acidente de Trabalho	0,13%
Total		24,38%
GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por Rescisão sem Justa Causa (50% Saldo FGTS)	3,15%
C2	Indenização Adicional (Férias)	0,37%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,00%
Total		3,52%
GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,97%
D2	Reincidência de (A-A2) sobre B5	1,20%
D3	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,00%
Total		10,17%
GRUPO E		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
E1	Auxílio Alimentação	7,26%
E2	Vale-transporte	1,27%
E3	Assistência Médica	1,44%
E4	Seguro Coletivo	0,30%
E5	EPI	0,25%
Total		10,52%
K1 =		85,39%

FATOR K1' - ENCARGOS SOCIAIS - CONSULTORIA		
ES = ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
Total		20,00%
GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Férias	0,00%
B2	Aviso Prévio Trabalhando (90%)	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	Gratificação Natalina (13%)	0,00%
B5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B6	Licença Paternidade / Maternidade	0,00%
B7	Ausências Abonadas	0,00%
B8	Acidente de Trabalho	0,00%
Total		0,00%
GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por Rescisão sem Justa Causa (50% Saldo FGTS)	0,00%
C2	Indenização Adicional (Férias)	0,00%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,00%
Total		0,00%
GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	0,00%
D2	Reincidência de (A-A2) sobre B5	0,00%
D3	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,00%
Total		0,00%
GRUPO E		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
E1	Auxílio Alimentação	0,00%
E2	Vale-transporte	0,00%
E3	Assistência Médica	0,00%
E4	Seguro Coletivo	0,00%
E5	EPI	0,00%
Total		0,00%
K1' =		20,00%

FATOR K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
K2 =	12,00%
FATOR K3 - LUCRO BRUTO	
K3 =	8,00%
FATOR K4 - RELATIVO AOS TRIBUTOS	
ISS =	4,00%
COFINS =	6,08%
PIS =	1,32%
Total	11,40%
K4 =	11,40%

Cálculo do fator K:

$$K = (1+K1+K2)/(1+K3) / (1-K4)$$

K =	2,41
-----	------

K' =	1,61
------	------

Cálculo da TRDE:

$$TRDE = (1+K3) / (1-K4)$$

TRDE =	1,22
--------	------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	PERCENTUAL	VALOR	GRANDEZAS						
			1	2	3	4	5	6	7
Relatório 01 - Estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação	14,12%	R\$ 2.394.743,03	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44
			6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
Relatório 02 - Levantamento da situação do saneamento rural no estado da Bahia (dados primários e secundários)	32,47%	R\$ 5.505.647,46	R\$ 275.282,37	R\$ 412.923,56	R\$ 550.564,75	R\$ 688.205,93	R\$ 688.205,93	R\$ 825.847,12	R\$ 825.847,12
			5,00%	7,50%	10,00%	12,50%	12,50%	15,00%	15,00%
Relatório 03 - Análise situacional do saneamento rural no estado da Bahia	22,53%	R\$ 3.820.750,22					R\$ 286.556,27	R\$ 286.556,27	R\$ 764.150,00
							7,50%	7,50%	20,00%
Relatório 04 – Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia	21,66%	R\$ 3.673.224,25							
Relatório 05 – Mecanismos e procedimentos para o monitoramento - avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade - dos modelos de gestão implantados	5,73%	R\$ 971.988,39							
Relatório 06 – Síntese	3,47%	R\$ 588.618,32							
TOTAL GERAL		R\$ 16.954.971,67	R\$ 424.953,81	R\$ 562.595,00	R\$ 700.236,19	R\$ 837.877,37	R\$ 1.124.433,64	R\$ 1.262.074,82	R\$ 1.739.668,00
TOTAL ACUMULADO			R\$ 424.953,81	R\$ 987.548,81	R\$ 1.687.785,00	R\$ 2.525.662,37	R\$ 3.650.096,01	R\$ 4.912.170,83	R\$ 6.651.839,00

NOLOGIAS APROPRIADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DIFERENTES CONTEXTOS RURAIS DO TERRITÓRIO BAIANO.

ESEMBOLSO

MESES										
8	9	10	11	12	13	14	15	16	TOTAL	
R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 149.671,44	R\$ 2.394.743,03	
6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%		
R\$ 825.847,12	R\$ 137.641,19	R\$ 137.641,19	R\$ 137.641,19						R\$ 5.505.647,46	
15,00%	2,50%	2,50%	2,50%							
R\$ 955.187,55	R\$ 955.187,55	R\$ 382.075,02	R\$ 191.037,51						R\$ 3.820.750,22	
25,00%	25,00%	10,00%	5,00%							
	R\$ 275.491,82	R\$ 642.814,24	R\$ 734.644,85	R\$ 918.306,06	R\$ 826.475,46	R\$ 183.661,21	R\$ 91.830,61		R\$ 3.673.224,25	
	7,50%	17,50%	20,00%	25,00%	22,50%	5,00%	2,50%			
						R\$ 583.193,04	R\$ 194.397,68	R\$ 194.397,68	R\$ 971.988,39	
						60,00%	20,00%	20,00%		
							R\$ 294.309,16	R\$ 294.309,16	R\$ 588.618,32	
							50,00%	50,00%		
R\$ 1.930.706,11	R\$ 1.517.992,00	R\$ 1.312.201,89	R\$ 1.212.994,99	R\$ 1.067.977,50	R\$ 976.146,90	R\$ 916.525,69	R\$ 730.208,88	R\$ 638.378,28	R\$ 16.954.971,67	
R\$ 8.582.545,54	R\$ 10.100.537,54	R\$ 11.412.739,43	R\$ 12.625.734,42	R\$ 13.693.711,92	R\$ 14.669.858,82	R\$ 15.586.384,51	R\$ 16.316.593,39	R\$ 16.954.971,67	R\$ 16.954.971,67	

075

TERMO DE
ENCERRAMENTO

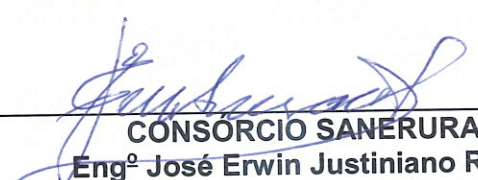


076

4. TERMO DE ENCERRAMENTO

O **CONSÓRCIO SANERURAL** declara que o presente volume, denominado “Proposta de Preços”, é constituído de 77 (setenta e sete) folhas, numeradas em ordem seqüencial crescente, incluindo este Termo de Encerramento.

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.



CONSÓRCIO SANERURAL
Engº José Erwin Justiniano Rivero
Representante Legal do Consórcio